

LA  
CM  
IC  
V  
NB  
P  
ZV  
AV

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS  
SOCIEDADES OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. e OI  
BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**

Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da  
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024, às 11h (onze horas), no Hotel Windsor Marapendi, localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ., as sociedades Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda (“Wald AJ”); K2 Consultoria Econômica (“K2”) e Preserva-Ação Administração Judicial (“Preserva-Ação”), representadas por seus sócios, Dr. Arnaldo Wald Filho; Dr. João Ricardo Uchoa Viana e Dr. Bruno Rezende, respectivamente, nomeadas para o exercício da Administração Judicial conjunta da Recuperação Judicial das sociedades do Grupo OI, integrado pelas sociedades OI S/A; Portugal Telecom International Finance B.V. e oi Brasil Holdings Coöperatief U.A., nos autos do processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001, em curso perante o d. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no exercício da função de Presidente do Conclave, na forma da Lei nº 11.101/2005 e do Edital de Convocação regularmente publicado, registrou que o credenciamento, iniciado às 08:30h, encerrou-se às 10:30h. Em complemento, o Presidente da Mesa informou que se encontravam presentes, como representantes das Recuperandas, os Drs. Mateus Affonso Bandeira, Diretor presidente da Oi S.A.; Rogério Takayanagi, Diretor de Estratégia e Transformação; Thalles Paixão, Diretor Jurídico da Oi S.A.; Cristiane Barreto Sales, Diretora de Finanças e Relação com Investidores, e Dr. Eleazar de Carvalho Filho, Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da AGC registrou ainda a presença dos representantes da ANATEL, Drs. Jadson Wagner Marques da Fonseca e Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida, bem como da Vice-Presidente da OAB/RJ, Dra. Ana Tereza Basílio. Ato contínuo, utilizando-se da prerrogativa do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, designou o credor Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., representando

LA

3M

IC

V

MB

P

ZV

AV

pelo Dr. Luciano Bandeira Arantes, para compor a mesa na função de secretário. Em complemento, a Presidência restabeleceu os trabalhos, declarando aberta a Assembleia Geral de Credores do Grupo Oi, registrando que a AGC é gravada é transmitida vivo pelo canal do *Youtube*. Por fim, registrou que, por se tratar de continuação de AGC suspensa, somente aqueles credores que estiveram presentes no ato de instalação podem participar da continuação, conforme disposição do § 3º do art. 37 da Lei nº 11.101/2005. Os números de credores e créditos presentes foram disponibilizados para todos em reprodução na sala de AGC, totalizando 94,75% dos créditos votantes. Foi exibido o Edital de Convocação e com o registro da Ordem do dia para a leitura de todos, o que foi realizado, nestes termos: “a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05”. Ato contínuo, passou-se a palavra para o representante da Recuperanda, que cumprimentando a todos registrou que o conselheiro, Rodrigo Abreu, quando da instalação da Assembleia Geral de Credores, em 05/03/2024, já havia exposto os principais aspectos que envolvem a Recuperação Judicial do Grupo Oi. Nesse sentido, destacou que qualquer Recuperação Judicial no Brasil impõe sacrifícios a todos envolvidos, sendo um processo de negociação pública, sob a supervisão do Judiciário, que exige a observação plena dos deveres de transparência e diligência. No processo de Recuperação Judicial da Oi, esses deveres foram exponencialmente ampliados pelo fato de abranger operação de uma concessionária de serviço público, estando, assim, submetida também à fiscalização da ANATEL. O representante da Companhia ressaltou ainda que a Recuperanda sempre demonstrou cuidado ao comunicar ao Mercado, à Agência Reguladora e ao Juízo da Recuperação Judicial cada providência envolvendo alienação de ativos, reestruturações societárias relevantes e questões referentes a contratos de maior complexidade. Que nos oito anos sob supervisão judicial, todos os atos praticados pela Companhia foram devidamente publicizados e aprovados na forma da Lei, e seguiram os trâmites legais próprios com a possibilidade de manifestação de credores e demais interessados. Assim, destacou que, até o momento, o Grupo Oi adimpliu com todas as obrigações assumidas na proposta de reestruturação aprovada pelos credores na primeira Recuperação Judicial. Nesse contexto, as Recuperandas reiteram que vêm, de forma transparente, comunicando ao mercado os desafios da

LA

3M

IC

V

MB

P

FV

AV

execução de seu plano estratégico e, principalmente, o desafiador cronograma para sua execução. Dentre esses desafios, pode-se apontar (i) a necessidade de equacionamento do marco regulatório aplicável às operações da concessão dos serviços de telecomunicações, na medida em que as obrigações impostas à Concessionária são anacrônicas e insustentáveis; (ii) a necessidade de garantir salvaguardas para sobrevivência da empresa a médio e longo prazo; e (iii) a necessidade de garantir a injeção de liquidez de curto prazo para a preservação da Companhia. Pontuou ainda que na busca pelo melhor acordo possível para equacionar os seus débitos com a ANATEL, suas obrigações como concessionária e, ainda, o seu direito contra a União por conta do desequilíbrio econômico-financeiro da concessão e sua insustentabilidade, as Recuperandas avançaram na negociação com a ANATEL e TCU, a ser ratificada pela AGU, já havendo um documento pactuado pelas partes. Informou ainda que os termos desse acordo alcançam de forma satisfatória o que a Companhia esperava, buscando-se com o mesmo a confirmação das premissas do Plano, sendo elas o diferimento dos pagamentos devidos no termo de transação para o momento em que for concluída a arbitragem instaurada pelo Grupo Oi contra a ANATEL e União; prosseguimento imediato dessa arbitragem, que se encontrava suspensa a pedido das partes; autorização imediata para a migração da concessão para autorização, com desoneração de bens e a redução de despesas e encargos da concessão; assumpção pela V.tal dos principais compromissos de investimentos exigidos pela ANATEL, em troca da cessão de parte do potencial crédito decorrente do resultado da arbitragem; assumpção por parte do Grupo Oi da manutenção dos serviços de voz nos municípios nos quais apenas a Oi presta serviço de telefonia; e, por fim, estabelecer um possível *upside* para o Grupo Oi em caso de o resultado da arbitragem ser maior que os valores devidos pela Oi previstos no termo de transação, e para reembolsar os investimentos assumidos pela V.Tal. Por fim, a Recuperanda entende que os termos do acordo firmado com ANATEL e TCU não impacta no projeto de reestruturação da Companhia, bem como, acredita que evoluiu de forma satisfatória com as negociações com os seus credores, que foram desenvolvidas desde o primeiro momento do processo, com intensificação após a última AGC, de forma que entende que estão reunidos na versão final, todos os elementos para a deliberação da matéria pela AGC. Entretanto, visando ainda franquear um ambiente salutar de negociação, para eventual evolução de questões pontuais, as Recuperandas

LA  
3M  
IC  
V  
requerem a suspensão da presente AGC, pelo período de 03 (três) horas, para que a companhia possa conversar com os credores sobre as pontuais alterações do plano apresentado, possibilitando esclarecimento de suas derradeiras dúvidas, para que se possa deliberar e aprovar o plano proposto, registrando que a última versão está disponível para todos os credores em versão virtual e impressa. O representante da ANATEL, Dr. Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida, pediu a palavra para se manifestar, o que foi acolhido pela Mesa, momento em que, cumprimentando a todos registrou que a negociação no âmbito do TCU chegou a bom termo, com a contribuição das partes envolvidas, de forma que se aguarda apenas a análise da governança interna, no prazo de 15 dias, para que se possa efetivar suas disposições.

MB  
P  
FV  
AV  
Considerando o requerimento formulado pelas Recuperandas, a Presidência da mesa informou que a AGC ficaria suspensa pelo período de 03 (três) horas, para que credores e devedoras possam continuar a construção de convergência para um texto final de Plano de Recuperação Judicial a ser submetido ao escrutínio da AGC. Às 14:30h, o Presidente da Mesa retomou os trabalhos e registrou que os credores requereram uma dilação da suspensão por um período suplementar de 2h (duas horas), o que foi acolhido, estendendo-se de 14:30h às 16:30h. No horário aprazado, o Presidente da mesa retomou os trabalhos, registrando que segundo informações das partes, credores e devedoras, houve considerável evolução nas negociações em curso, de forma que a dilação da suspensão pelo período de 60 (sessenta) minutos, para a conclusão das tratativas, o que foi acolhido. Com a palavra, o Diretor Jurídico da Oi S.A., Dr. Thalles Paixão, agradeceu a contribuição dos credores na construção do consenso e na busca de um ambiente salutar de negociação, informando que as questões pendentes estão avançando de forma satisfatória, de forma que acredita na evolução final das negociações dentro do período de suspensão sugerido. Com a retomada dos trabalhos, a Recuperanda pediu a palavra e registrou que as negociações continuam evoluindo para os termos finais de um Plano de Recuperação Judicial em condição de votação. Entretanto, para prosseguir com a conclusão das negociações, que, em alguns casos, exigem consultas às instâncias decisórias das partes, bem como para a elaboração dos documentos necessários a lastrear as tratativas, vem solicitar uma nova suspensão pelo período de 02 (duas) horas. A Administração Judicial pontuou que a AGC é o ambiente propício para a construção de consenso acerca do Plano de Recuperação Judicial, de

LA

forma que a A.J vem acompanhando e fiscalizando a evolução das tratativas, de forma que reputa salutar a concessão desse prazo, de forma a permitir o melhor desfecho para a crise econômico-financeira das devedoras. Às 19:30h a Administração Judicial registrou que durante todo esse período acompanhou a evolução das tratativas entre credores e devedoras e pôde constatar seu bom andamento em vários aspectos, com algumas divergências que ainda merecem melhores amadurecimentos. Em seguida, passou a palavra para o representante das Recuperandas, que registrou a evolução das tratativas diversos grupos de credores, dentre eles, as torreiras, fornecedores estratégicos, credores satélites e financeiros internacionais, culminando em uma diminuição significativa do volume de divergências, restando ainda conciliar alguns pontos de divergências. Ato contínuo, passou-se a palavra para o representante de um grupo de credores financeiros internacionais, Dr. Giuliano Colombo, que cumprimentando a todos, agradeceu a contribuição de todos na construção do ambiente negocial, registrando que as partes estão trabalhando arduamente para alcançar as convergências necessárias com a máxima brevidade. Diante destas questões e buscando permitir que os credores possam concluir as negociações, as Recuperandas e os credores requereram nova suspensão, pelo período de 03 (três) horas. A Administração Judicial registrou que as prorrogações iniciais foram acatadas em resposta dos requerimentos formulados, e, neste momento, a Administração Judicial vem acompanhando diretamente a evolução das tratativas, que derivam de negociações complexas, com predisposição de todas as partes envolvidas. Dentro destas complexidades, muitas questões demandam consultas não só dos agentes aqui envolvidos, mas, também, de setores administrativos externos das partes, razão pela qual é importante esse período de maturação das propostas. Em complemento, a Administração Judicial registrou que continuará acompanhando integralmente as negociações em curso. O representante do credor Banco do Nordeste S/A., Dr. Vitor Hernandes Barbosa Pereira, pediu a palavra e reiterou o pedido anteriormente encaminhado à mesa, no sentido de suspensão da AGC, nestes termos: "Considerando que o plano de recuperação judicial foi intensamente alterado, as alçadas decisórias no Banco do Nordeste são coletivas e é imprescindível maior tempo para análise e sujeição do plano às alçadas pertinentes, sobretudo porque o Banco do Nordeste não chegou a receber versões desse novo texto, tampouco foi convidado para negociações, vimos

EM

IC

V

MB

P

FV

AV

LA

requerer a suspensão da AGC pelo prazo de 60 dias para as deliberações pertinentes”. Dentro deste contexto, a Presidência da mesa registrou que o pedido de suspensão formulada pelo credor será acolhido pelo período de 03 (três) horas, com o acompanhamento direto da Administração Judicial, com objetivo de construção de um plano que reflita o interesse dos credores e devedoras. Registrou, por oportuno, que não se permitirá medidas protelatórias, de forma que só se acolherá tal pedido diante da constatação da real evolução das negociações, permanecendo, contudo, no acompanhamento ininterrupto das tratativas, conforme atribuições conferidas pela Lei, enquanto representante do Poder Judiciário. A representante legal do credor Nava Software, Dra. Bianca Antunes, pediu a palavra para registrar os protestos pelas suspensões ocorridas na presente data. Às 23h (vinte e três horas) foram restabelecidos os trabalhos pela Presidência da Mesa, momento em que passou-se a palavra para o representante das Recuperandas, que cumprimentando a todos, mais uma vez agradeceu a presença de todos, registrando que o dia foi intenso e expositivo nas conversas e avanço nas negociações, com resultado positivo nas tratativas. Na oportunidade, o representante da recuperanda registrou que chegou a bons termos com as torreiras, com os provedores de capacidade satelital e também pontuou a intensa negociação com credores *bondholders*, restando, ainda, a necessidade de convergência sobre dois pontos fundamentais para a sustentabilidade do PRJ. O representante registrou ainda que a Companhia direciona a sua atenção na construção de um PRJ que reflita e atenda às necessidades dos credores e que se mostre sustentável. Desta forma, sugere a suspensão da AGC, até as 14h do dia de amanhã, 26/03/2024, de forma a permitir a consolidação das tratativas e alcance das convergências sobre as questões residuais. Neste contexto, os representantes das Recuperandas informaram que continuarão reunidos com credores durante toda a madrugada, para que, quando da retomada dos trabalhos, possam apresentar um resultado positivo de todo o processo negocial. Diante do requerimento de suspensão da AGC, o Presidente do Conclave convidou os credores para lançarem o seu voto, a deliberar sobre a seguinte matéria: “Você concorda com a suspensão para o dia 26/03, às 14h, com a prorrogação do *stay period* por igual período?”, orientando que o voto “SIM”, significa aprovação da proposta e o voto “NÃO” significa rejeição da proposta. Ato contínuo, o Administrador Judicial indagou aos credores presentes se havia alguma

EM

IC

V

MB

P

FV

AV

LA  
3M  
IC  
V  
NB  
P  
ZV  
AV

dúvida. Diante da ausência de dúvidas, o Presidente do Conclave, convocou os credores da recuperação judicial das sociedades do Grupo OI, para lançarem seus votos no sistema eletrônico. Ao fim da votação, não tendo nenhum credor declarado ter deixado de votar, o Presidente da mesa declarou encerrada a votação, dando início à apuração dos votos. Submetida ao sufrágio, o resultado da votação segue em relatórios anexos, que foram apresentados para todos, e passam a fazer parte integrante e inseparável desta Ata. Da totalidade de créditos presentes na AGC **72,39%** (setenta e dois vírgula trinta e nove por cento) votaram “SIM” – pela proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores para o dia 26/03/2024, às 14h, com a prorrogação do *stay period* por igual período, e, **27,61%** (vinte e sete vírgula sessenta e um por cento), votaram “NÃO” – pela rejeição da proposta. Eventuais necessidades de substabelecimento podem ser encaminhadas para a Administração Judicial através do e-mail disponibilizado no telão: *credoroi@wald.com.br*. Diante do atingimento do quórum previsto no art. 38 e 42 da Lei nº 11.101/2005, o Presidente do Conclave declarou suspensa a Assembleia Geral de Credores. Ato contínuo, informou a todos os credores que a continuação desta Assembleia será no dia 26/03/2024, às 14h, estando todos os credores presentes intimados e dispensados de apresentação de nova procuração para a continuidade do conclave. O credenciamento será iniciado às 12:00h até às 13:59h. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos representantes da Administração Judicial Conjunta, pelo Secretário, por 2 (dois) representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores da Classe Quirografária.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

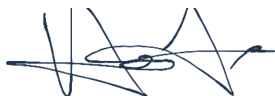


Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (“Wald AJ”)  
Drs. Arnaldo Wald Filho



K2 Consultoria Econômica (“K2”)  
Dr. João Ricardo Uchoa Viana

LA



Preserva-Ação Administração Judicial ("Preserva-Ação")  
Bruno Rezende

EM



Dr. Luciano Bandeira Arantes  
(Representante do credor Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.)  
**Secretário**

IC

V



Mateus Affonso Bandeira  
Diretor presidente da Oi S.A.

Thalles Paixão  
Diretor Jurídico da Oi S.A

MB

P



Energisa Sulsudeste Distribuidora de Energia S/A  
Isabela Bandeira de Melo Fonseca Costa  
**CREDOR CLASSE III**

AEC Centro de Contato S/A  
Evandro Neto Teixeira Medeiros  
**CREDOR CLASSE III**

FV

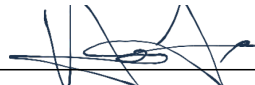
AF



Página de assinaturas



**Isabella Costa**  
107.222.617-05  
Signatário



**Bruno Rezende**  
055.243.027-79  
Signatário



**Thalles paixão**  
098.728.877-64  
Signatário



**Joao Viana**  
664.069.787-49  
Signatário



**Evandro Medeiros**  
141.389.376-76  
Signatário



**Luciano Arantes**  
016.735.507-46  
Signatário



**Arnaldo Filho**  
768.907.327-15  
Signatário



**Mateus Bandeira**  
572.483.970-91  
Signatário

HISTÓRICO

26 mar 2024



- 00:18:02  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 26 mar 2024 11:38:35  **Arnoldo Wald Filho** (E-mail: awf@wald.com.br, CPF: 768.907.327-15) visualizou este documento por meio do IP 191.205.218.23 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 26 mar 2024 11:39:29  **Arnoldo Wald Filho** (E-mail: awf@wald.com.br, CPF: 768.907.327-15) assinou este documento por meio do IP 191.205.218.23 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 26 mar 2024 08:58:52  **Joao Ricardo Uchoa Viana** (E-mail: joao.ricardo@k2consultoria.com, CPF: 664.069.787-49) visualizou este documento por meio do IP 201.17.83.14 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 08:59:03  **Joao Ricardo Uchoa Viana** (E-mail: joao.ricardo@k2consultoria.com, CPF: 664.069.787-49) assinou este documento por meio do IP 201.17.83.14 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 00:37:58  **Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende** (E-mail: brunorezende@psvar.com.br, CPF: 055.243.027-79) visualizou este documento por meio do IP 191.248.223.149 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 00:38:01  **Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende** (E-mail: brunorezende@psvar.com.br, CPF: 055.243.027-79) assinou este documento por meio do IP 191.248.223.149 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 13:14:56  **Mateus Affonso Bandeira** (E-mail: mateusbandeira@oi.net.br, CPF: 572.483.970-91) visualizou este documento por meio do IP 177.26.85.77 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 13:15:01  **Mateus Affonso Bandeira** (E-mail: mateusbandeira@oi.net.br, CPF: 572.483.970-91) assinou este documento por meio do IP 177.26.85.77 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 07:09:08  **Thalles eduardo silva Gracelacio da paixão** (E-mail: thalles.paixao@oi.net.br, CPF: 098.728.877-64) visualizou este documento por meio do IP 177.50.58.129 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 07:09:14  **Thalles eduardo silva Gracelacio da paixão** (E-mail: thalles.paixao@oi.net.br, CPF: 098.728.877-64) assinou este documento por meio do IP 200.149.218.149 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 00:30:02  **Isabella Bandeira de Mello da Fonseca Costa** (E-mail: isabella.costa@csalaw.adv.br, CPF: 107.222.617-05) visualizou este documento por meio do IP 179.218.14.250 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 00:30:08  **Isabella Bandeira de Mello da Fonseca Costa** (E-mail: isabella.costa@csalaw.adv.br, CPF: 107.222.617-05) assinou este documento por meio do IP 179.218.14.250 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 08:59:57  **Evandro Neto Teixeira Medeiros** (E-mail: evandro@mouratavares.adv.br, CPF: 141.389.376-76) visualizou este documento por meio do IP 189.23.109.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 26 mar 2024 09:00:10  **Evandro Neto Teixeira Medeiros** (E-mail: evandro@mouratavares.adv.br, CPF: 141.389.376-76) assinou este documento por meio do IP 189.23.109.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 26 mar 2024 10:17:04  **Luciano Bandeira Arantes** (E-mail: luciano@bsgadogados.com.br, CPF: 016.735.507-46) visualizou este documento por meio do IP 187.102.149.30 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 26 mar 2024 10:17:16  **Luciano Bandeira Arantes** (E-mail: luciano@bsgadogados.com.br, CPF: 016.735.507-46) assinou este documento por meio do IP 187.102.149.30 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

